



PRESTAÇÃO DE CONTAS

CPM 000502-ADM 18/Jun/2021 12:49

MB

NOME: ZULMA ANCINELLO
Cargo/Função: VEREADORA

Ao GABINETE DA PRESIDÊNCIA
Ver. CARLOS DELGADO

Nos termos das Resoluções N° 025, de 19 de dezembro de 2019 e N° 016, de 17 de julho de 2020, apresentamos a V. Ex^a a Prestação de Contas relativa ao adiantamento recebido em 07/06/2021, através de depósito no Banco Bannisul, para participação Missão Oficial nos dias 8 e 9 de junho, promovido pelo Gabinete do Deputado Federal Carlos Gomes, na cidade de Brasília, conforme Empenhos n° 251/2021 e 252/2021.

Devolução:

- () Não há devolução de valores.
(x) Há devolução de valores, montante de R\$ 972,63 (Novecentos e setenta e dois reais e sessenta e três centavos) referente à não utilização de uma diária e sobras das demais.

Outrossim, a presente Prestação de Contas é integrada pelos seguintes documentos:

- a) () Cópia do Certificado de Participação (ou semelhante);
b) (x) Original do Atestado, Declaração ou Comprovante de Comparecimento.
c) (x) Relatório Circunstanciado;
d) (x) Comprovante do recolhimento de valores não utilizados (se houver);
e) () Comprovante Fiscal da Taxa de Inscrição (se houver);
f) (x) Comprovante de passagem em transporte coletivo terrestre;
g) () Documentos fiscais de abastecimento (transporte particular);
h) (x) Documentos fiscais, **totalizando R\$ 5.226,20 (Cinco mil, duzentos e vinte e seis reais e vinte centavos)**

Uruguaiana, 17 de junho de 2021.

Assinatura: 



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE URUGUAIANA
PALÁCIO BORGES DE MEDEIROS



MB

DELIBERAÇÃO DA PRESIDÊNCIA:

Presidente



Recibo de Transferência

Número: 01179529709/00000000924742/683049

Data: 18/06/2021

Hora: 11:17:09

Canal: Minha Conta
Data Débito: 18/06/2021
Valor: R\$ 972,63
Tipo: Transferência de valor entre contas Banrisul
Conta do Remetente: 0430-35.134554.0-7
Nome do Remetente: ZULMA RODRIGUES ANCINELLO
Conta do Destinatário: 0430-04.017495.0-4
Nome do Destinatário: CAMARA MUNICIPAL DE URUGUAIANA
Finalidade: Sobras de valores de Diariad

Atenciosamente

Banco do Estado do Rio Grande do Sul S.A.

03CDDBB6EF31DC44BA4D02DC976749EA8555

SAC: 0800 6461515 OUVIDORIA: 0800 6442200



CÂMARA MUNICIPAL DE URUGUAIANA
DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE E FINANÇAS - DCF / SECON

RUA BENTO MARTINS, N° 2619
CNPJ: 01.701.521/0001-39
CEP: 97510-380
TEL.: (0XX55) 3412-5977 - FAX: (0XX55) 3412-5893
www.uruguaiana.rs.lég.br

NOTA DE EMPENHO

N° DO EMPENHO 000252/2021 Ordinári	RECURSO LIVRE
---------------------------------------	------------------

ORGÃO PODER LEGISLATIVO	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA CÂMARA MUNICIPAL DE URUGUAIANA
010310120.4.108.3390.14.00.00 DIÁRIAS - CIVIL	783 N° CONTA

CREDOR 1322 ZULMA RODRIGUES ANCINELLO RUA QUINZE DE NOVENBRO 1582 CENTRO	041 430 351345540-7 435.847.800-04
ENDEREÇO	FONE CIDADE URUGUAIANA

LICITAÇÃO Não se Aplica	NÚMERO	PEDIDO N°	PROC. COMPRA	EMISSÃO 07.06.21	VENCIMENTO 07.06.21
----------------------------	--------	-----------	--------------	---------------------	------------------------

VALOR ORÇADO 100.000,00	SALDO ANTERIOR 97.017,51	VALOR DO EMPENHO 1.881,90	SALDO ATUAL 95.135,61
----------------------------	-----------------------------	------------------------------	--------------------------

ITEM	QUANT.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1		1	1DIÁRIA PARA A CIDADE DE BRASÍLIA(DF) A FIM DE PARTICIPAR DE REUNIÃO NA SEC.ESPORTE COM MIN.ONIX LORENZONI A REALIZAR-SE DIA 08/06/2021. CFE RESOLUÇÃO N° 25/2019 ART 10 INC.1.	627,3000	627,30
2		1	1DIÁRIA PARA A CIDADE DE BRASÍLIA(DF) A FIM DE PARTICIPAR DE REUNIÃO NO MEC COM O SR SERGIO SANTOS DIRETOR DE DESENV.EDUCAÇÃO E REUNIÃO NA DIRETORIA DE POLITICAS E PROG.DE EDUC.SUPERIOR A REALIZAR-SE DIA 09/06/2021. CFE RESOLUÇÃO 25/2019 ART 10 INC.I.	627,3000	627,30
3		1	1DIÁRIA PARA A CIDADE DE BRASÍLIA(DF) A FIM DE PARTICIPAR		105,95

LOCAL DE ENTREGA	TOTAL GERAL
------------------	-------------

DCF/SECON	RECEBIMENTO	PAGUE-SE	TESOURARIA
EMPENHADO / CONFERIDO CONTADOR DATA ___ / ___ / ___	ATESTO QUE RECEBI E CONFERI OS <input type="checkbox"/> MATERIAIS <input type="checkbox"/> SERVIÇOS ASSINATURA..... CARGO..... DATA.....	DATA ___ / ___ / ___ ORDENADOR DE DESPESA	CHEQUE N° _____ BANCO <input type="checkbox"/> 041 - BANRISUL <input type="checkbox"/> 001 - BCO. DO BRASIL DATA ___ / ___ / ___ TESOURARIA

RECEBI (EMOS) DA TESOURARIA DA CÂMARA MUNICIPAL A IMPORTÂNCIA ABAIXO ESPECIFICADA REFERENTE À:

PARTE VALOR EMPENHADO	SALDO/TOTAL EMPENHADO
R\$ _____	R\$ _____
EM ___ / ___ / ___	EM ___ / ___ / ___
_____ CREDOR	_____ CREDOR

ANOTAÇÕES _____



CÂMARA MUNICIPAL DE URUGUAIANA
DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE E FINANÇAS - DCF / SECON

RUA BENTO MARTINS, N° 2619
CNPJ: 01.701.521/0001-39
CEP: 97510-380
TEL.: (0XX55) 3412-5977 - FAX: (0XX55) 3412-5893
www.uruguaiana.rs.lég.br

NOTA DE EMPENHO

N° DO EMPENHO 000252/2021 Ordinári	RECURSO LIVRE
---------------------------------------	------------------

ORGÃO PODER LEGISLATIVO	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA CÂMARA MUNICIPAL DE URUGUAIANA
DOTAÇÃO 010310120.4.108.3390.14.00.00 DIÁRIAS - CIVIL	N° CONTA 783

CREDOR 1322 ZULMA RODRIGUES ANCINELLO RUA QUINZE DE NOVEMBRO 1582 CENTRO	FONE	041 430 351345540-7 435.847.800-04	CIDADE URUGUAIANA
--	------	---------------------------------------	-------------------

LICITAÇÃO Não se Aplica	NÚMERO	PEDIDO N°	PROC. COMPRA	EMISSÃO 07.06.21	VENCIMENTO 07.06.21
----------------------------	--------	-----------	--------------	---------------------	------------------------

VALOR ORÇADO 100.000,00	SALDO ANTERIOR 97.017,51	VALOR DO EMPENHO 1.881,90	SALDO ATUAL 95.135,61
----------------------------	-----------------------------	------------------------------	--------------------------

ITEM	QUANT.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
			DE REUNIÃO NO GABINETE DO DEP. CARLOS GOMES. A REALIZAR-SE DIA 10/06/2021. CFE RESOLUÇÃO N° 25/2019 ART 10 INC.I.	627,3000	627,30

LOCAL DE ENTREGA	TOTAL GERAL	1.881,90
------------------	-------------	----------

DCF/SECON	RECEBIMENTO	PAGUE-SE	TESOURARIA
EMPENHADO / CONFERIDO CONTADOR 07 06 21 DATA ____ / ____ / ____	ATESTO QUE RECEBI E CONFERI OS <input type="checkbox"/> MATERIAIS <input type="checkbox"/> SERVIÇOS ASSINATURA CARGO DATA	DATA ____ / ____ / ____ ORDENADOR DE DESPESA	CHEQUE N° BANCO <input type="checkbox"/> 041 - BANRISUL <input type="checkbox"/> 001 - BCO. DO BRASIL DATA ____ / ____ / ____ TESOURARIA

RECEBI (EMOS) DA TESOURARIA DA CÂMARA MUNICIPAL A IMPORTÂNCIA ABAIXO ESPECIFICADA REFERENTE À:

PARTE VALOR EMPENHADO	SALDO/TOTAL EMPENHADO
R\$ _____	R\$ _____
EM ____ / ____ / ____	EM ____ / ____ / ____
_____ CREDOR	_____ CREDOR

ANOTAÇÕES _____



CÂMARA MUNICIPAL DE URUGUAIANA
DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE E FINANÇAS - DCF / SECON

RUA BENTO MARTINS, N° 2619
CNPJ: 01.701.521/0001-39
CEP: 97510-380
TEL.: (0XX55) 3412-5977 - FAX: (0XX55) 3412-5893
www.uruguaiana.rs.leg.br

NOTA DE EMPENHO

N° DO EMPENHO 000251/2021 Ordinári	RECURSO LIVRE
---------------------------------------	------------------

ORGÃO PODER LEGISLATIVO	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA CÂMARA MUNICIPAL DE URUGUAIANA
010310120.4.108.3390.33.00.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	784 N° CONTA

CREDOR 1322 ZULMA RODRIGUES ANCINELLO RUA QUINZE DE NOVEMBRO 1582 CENTRO	041 430 351345540-7 435.847.800-04
ENDEREÇO	FONE CIDADE URUGUAIANA

LICITAÇÃO Não se Aplica	NÚMERO	PEDIDO N°	PROC. COMPRA	EMISSÃO 07.06.21	VENCIMENTO 07.06.21
----------------------------	--------	-----------	--------------	---------------------	------------------------

VALOR ORÇADO 38.000,00	SALDO ANTERIOR 32.430,15	VALOR DO EMPENHO 4.316,93	SALDO ATUAL 28.113,22
---------------------------	-----------------------------	------------------------------	--------------------------

ITEM	QUANT.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1		1	DESPESA COM LOCOMOÇÃO TRANSPORTE AEREO IDA E VOLTA PORTO ALEGRE X BRASILIA	3.619,5300	3.619,53
2		1	DESPESA COM LOCOMOÇÃO TRANSP.COLETIVO DE IDA E VOLTA URUGUAIANA/PORTO ALEGRE (1268 Km)	697,4000	697,40

LOCAL DE ENTREGA	TOTAL GERAL	4.316,93
------------------	-------------	----------

DCF/SECON	RECEBIMENTO	PAGUE-SE	TESOURARIA
EMPENHADO / CONFERIDO CONTADOR 07 06 21 DATA ___ / ___ / ___	ATESTO QUE RECEBI E CONFERI OS <input type="checkbox"/> MATERIAIS <input type="checkbox"/> SERVIÇOS ASSINATURA CARGO DATA	DATA ___ / ___ / ___ ORDENADOR DE DESPESA	CHEQUE N° _____ BANCO <input type="checkbox"/> 041 - BANRISUL <input type="checkbox"/> 001 - BCO. DO BRASIL DATA ___ / ___ / ___ TESOURARIA

RECEBI (EMOS) DA TESOURARIA DA CÂMARA MUNICIPAL A IMPORTÂNCIA ABAIXO ESPECIFICADA REFERENTE À:

PARTE VALOR EMPENHADO	SALDO/TOTAL EMPENHADO
R\$ _____	R\$ _____
EM ___ / ___ / ___	EM ___ / ___ / ___
_____ CREDOR	_____ CREDOR

ANOTAÇÕES _____

163

02
VENIO

Assão - Bantisul | 1623083807690 |

Página 2 de 6



Barrisul

Recibo de Transferência

Número: 01174170957/00000000390526/642264

Data: 07/06/2021

Hora: 13:14:02

Canal:

Office Banking

Data Débito:

07/06/2021

Valor:

R\$ 6198,53

Tipo:

Transferência de valor entre contas Barrisul

Conta do Remetente:

0430-04.017495.0-4

Nome do Remetente:

CAMARA MUNICIPAL DE URUGUAIANA

Conta do Destinatário:

0430-35.134554.0-7

Nome do Destinatário:

ZILHA RODRIGUES ANCINELLO

Finalidade:

POTO DIARIAS E LOCOMOÇÃO

Atendimento

Banco do Estado do Rio Grande do Sul S.A.

034EBCF8AFC13CB3AC87EB37663725CF664

SAC 0800 6461515 QUVIDEIA: 0800 642264



BURGERBOSS

RETAIL SERVICES BRASIL ALIMENTACAO E BEBIDAS LTDA

Endereco: RODOVIA HELIO SWIDT, No: S/N

CNPJ: 17677676001865 I.E.: 796791419113 I.M.:

Extrato No. 100114

CUPON FISCAL ELETRONICO - SAT

CPF/CNPJ Consumidor: 43584780004

Cod	Desc	QTD	UN	VL. Unit	VL. Tot
10000301	Cheese Burger	1	UN	18,00	18,00
10000101	Crinkle fries	1	UN	9,00	9,00
10000504	Coca Cola Lata	1	UN	10,00	10,00
Sub Total:					37,00
Desconto:					0,00
TOTAL R\$:					37,00
Cartao de Credito					37,00
Troco					0,00

Informacoes Adicionais

Conta: 44 / Mesa: 0 / Atendente: Daniele / Pessoas: 0

IMPOSTOS F: 1,11(3,00%) E: 0,24(0,65%)

Conforme Lei Fed. 12.741/2012 - Fonte IBPT

SAT No. 000630824

07/06/2021 - 13:51:17

3521 0617 6776 7600 1865 5900 0630 8241 0011 4663 1786



BURGERBOSS

RETAIL SERVICES BRASIL ALIMENTACAO E BEBIDAS LTDA

Endereco: RODOVIA HELIO SWIDT, No: S/N

CNPJ: 17677676001865 I.E.: 796791419113 I.M.:

Extrato No. 100121

CUPON FISCAL ELETRONICO - SAT

CPF/CNPJ Consumidor: 43584780004

Cod	Desc	QTD	UN	VL. Unit	VL. Tot
10000203	Sundee Chocolate	1	UN	9,00	9,00
10000502	Agua Mineral S/ Gas	1	UN	8,00	8,00
Sub Total:					17,00
Desconto:					0,00
TOTAL R\$:					17,00
Cartao de Credito					17,00
Troco					0,00

Informacoes Adicionais

Conta: 54 / Mesa: 0 / Atendente: Daniele / Pessoas: 0

IMPOSTOS F: 0,51(3,00%) E: 0,11(0,65%)

Conforme Lei Fed. 12.741/2012 - Fonte IBPT

SAT No. 000630824

07/06/2021 - 14:33:00

3521 0617 6776 7600 1865 5900 0630 8241 0012 1369 8832



CNPJ: 74.552.068/0038-01
 CPF BRASIL S A
 AV SEVERO DULLIUS, 90010 PAV N2 T1 048
 ANCHIETA-Porto Alegre-RS
 Documento Auxiliar da Nota Fiscal de Consumidor Eletronica

Codigo	Descricao	Qtd Un	VI.Un	VI.Tot
1822	SUCO LARANJA ESPEC	1,000UN	12,00	12,00
1589	BOLO CENOURA FATIA	1,000UN	9,50	9,50

Qtde. Total de Itens 2
 Valor Total R\$ 21,50
 Valor a Pagar R\$ 21,50
 FORMA PAGAMENTO *matutinal* VALOR PAGO R\$
 Cartao de Credito 21,50

Consulte pela Chave de Acesso em
<https://www.sefaz.rs.gov.br/NFE/NFE-NFC.aspx>
 4321 0674 5520 6800 3901 6500 2000 0720 4118 4552 4090
 CONSUMIDOR CPF: 435.847.800-04
 NFC-e nº: 000072041 Serie: 002 Dt.Emi.: 07/06/2021 10:02:39
 Via consumidor
 Protocolo de Autorizacao: 143210728629648
 Data de autorizacao: 07/06/2021 10:02:31



Trib aprox R\$ 2,89 Fed, 3,30 Est e 0,00 Mun
 Fonte: IBPT W7m9E1
 Garcom: Aline
 21 290/1 *12*
 AM Clientes: 1
 0104 Tipo de Pedido: Agora
 . CASA DO PAO DE QUEIJO

07/06/20
 10:02
 2

JB

COFFEE ORIGEM

CNPJ: 33.370.326/0001-60 ORIGEM COFFEE CO POA
 AIRPORT LTDA
 AEROPORTO SALGADO FILHO, S/N ANCHIETA - PORTO
 ALEGRE - RS 90200-310 I.E.: 096/3769561
 DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL DE CONSUMIDOR ELETRONICA
 # Cód Descrição Qtd Un VI Unit. VI Total
 04.02.06 Caffe Latte 1 UN X 14,00 14,00
 05.02.01 PQ Tradicional 1 UN X 7,00 7,00
 07.01.10 Queijo Mucarela 1 UN X 2,00 2,00
QTD. TOTAL DE ITENS 003
VALOR TOTAL R\$ 23,00

Valor Pago 23,00
VALOR A PAGAR R\$ 23,00
 FORMA DE PAGAMENTO Valor Pago
 Dinheiro 23,00

Consulte pela Chave de Acesso em
www.sefaz.rs.gov.br/nfce/consulta
 4321 0633 3703 2800 0160 6501 1000 0349 2814 7400 4112



CONSUMIDOR CPF: 435.847.800-04
 NFC-e nº 000034928 Serie 011 07/06/2021
 07:09:45
 Protocolo de Autorizacao: 143210728028479
 Data de Autorizacao: 07/06/2021 07:09:44

Conta : 1047632 Caixa : 401-000573 Loja : 4
 Operador: TOTEM Mesa : BAVULSA Numero : 479869

REDE
 Mastercard C
 COMPR 499935616 VALOR: 23,00
 ESTAB 082872490 ORIGEM COFFEE
 CNPJ/CPF: 33.370.326/0001-60
 07.06.21-07.09.10 TERM: PV927429/500015
 CARTAO: xxxxx.0000.0000.5120
 AUTORIZACAO: F45535
 ARQC: 4ADDE034112ACE44
 AID: A0000000041010
 TRANSACAO AUTORIZADA MEDIANTE
 USO DE SENHA PESSOAL
 (SiTef)

Bandeira: AVULSA - CONTA: 1047632
 Atendente:

Tributos Incidentes Lei Federal 12.741/12 - Total R\$ 4,69
 Federal R\$ 0,97 Estadual R\$ 3,72 Municipal R\$ 0,00
 Lexsis Sistemas - Queops Cosmos R07 - V.4.0.0.56

Pedido: 632

JB

Dined - Filial 185
 CNPJ: 92.665.611/0186-29
 SEVERO DULLIUS, 90010, ANCHIETA, PORTO ALEGRE, RS
 Doc. Auxiliar da Nota Fiscal de Consumidor Eletronica

Codigo	Descricao	Qtde UN	VI Unit	VI Total
111673	MASCARA TRIPLA DESCA	1 UN	18,99	18,99

Qtde. total de itens 1
 Valor total R\$ 18,99
 Valor a Pagar R\$ 18,99
 FORMA PAGAMENTO VALOR PAGO R\$
 CARTAO DE CREDITO A VISTA 18,99

Consulte pela Chave de Acesso em:
www.sefaz.rs.gov.br/nfce/consulta
 4321 0692 6656 1101 8629 6510 0000 1487 7212 0793 7877
 CONSUMIDOR MAO IDENTIFICADO
 NFC-e nº: 148772 Serie 100
 Data de Emissao 07/06/2021 08:12:33
 Protocolo de autorizacao - Numero: 143210728133524
 Data de autorizacao: 07/06/2021 08:12:34

Val Aprox Tributos R\$ 5,84 (30,75%) Fonte: IBPT
 Numero Pedido: 93331390
 Sistema: OmniPDV - Atendente: 46027 - PAULA
 Impressora: 9 - Intervencao: 2 - Cupom: 59940
 PAGSEGURO DOC: 000211500006 A:R55502
 CREDITO A VISTA
 CARTAO: 554463*****5120
 VALOR: R\$ 18,99
 ESTAB: T54130643807684 (SiTef)

phw185012 - Caixa: 11 - Data: 07/06/2021 08:12:35

JB

BELLA E RO
BELLA E RO ALIMENTOS E BEBIDAS EIRELI
SHN QUADRA 04 BLOCO D SOBRELQJA, 10 - 10
ASA NORTE - BRASILIA, DF
CNPJ: 05.787.054/0001-82 IE: 0744693100180

Documento Auxiliar da Nota Fiscal de
Consumidor Eletronica
Ndo permite aproveitamento de crédito de ICMS

Código	Descrição	Qtd Un	Vl.Un	Vl.Tot
284	CHEESEBURGUER ORIG	1 UN	28,00	28,00
9999999999997	GDRJETA 10% OPCION	1 UN	2,80	2,80
Qtd. Total de itens				2
Valor Total R\$				30,80
Valor a Pagar R\$				30,80
FORMA PAGAMENTO				VALOR PAGO R\$
Outros				30,80

Consulte pela Chave de Acesso em
<http://www.fazenda.df.gov.br/nfce/qrcode?>
5321 0605 7870 5400 0162 8500 0000 0287 9012 7696 7144

CONSUMIDOR: NAO IDENTIFICADO

NFC-e nº 28790 Série 0 Dt.Emi.: 07/06/21 22:00:19
Via consumidor
Protocolo de Autorizacao: 353210236052097
Data de autorizacao: 07/06/21 22:00:19



@

INFORMACOES ADICIONAIS DE INTERESSE DO CONTRIBUINTE

MD5:D378D5A4688AD54A462724D839895C2B

No. venda: 14-mesa 12

PROCON-DF TEL 151 SCS QD 8 ED VEN 2000 BL B60 SALA240, A cobranca d
e gorjeta obedece a Lei Federal n 13419 de 13/03/2017

Trib aprox R\$: 1,18 Fed, 4,76 Est

Fonte: IBPT ca7g13

====NCR Col

ibri

mo

BELLA E RO
BELLA E RO ALIMENTOS E BEBIDAS EIRELI
SHN QUADRA 04 BLOCO D SOBRELQJA, 10 - 10
ASA NORTE - BRASILIA, DF
CNPJ: 05.787.054/0001-82 IE: 0744693100180

Documento Auxiliar da Nota Fiscal de
Consumidor Eletronica
Ndo permite aproveitamento de crédito de ICMS

Código	Descrição	Qtd Un	Vl.Un	Vl.Tot
263	CHOC. QUENTE RDOH	1 UN	16,00	16,00
9999999999997	GDRJETA 10% OPCION	1 UN	1,60	1,60
Qtd. Total de itens				2
Valor Total R\$				17,60
Valor a Pagar R\$				17,60
FORMA PAGAMENTO				VALOR PAGO R\$
Outros				17,60

Consulte pela Chave de Acesso em
<http://www.fazenda.df.gov.br/nfce/qrcode?>
5321 0605 7870 5400 0162 8500 0000 0288 1118 4366 4811

CONSUMIDOR: NAO IDENTIFICADO

NFC-e nº 28811 Série 0 Dt.Emi.: 08/06/21 20:36:28
Via consumidor
Protocolo de Autorizacao: 353210237689227
Data de autorizacao: 08/06/21 20:36:28



@

INFORMACOES ADICIONAIS DE INTERESSE DO CONTRIBUINTE

MD5:D378D5A4688AD54A462724D839895C2B

No. venda: 4-mesa 3

PROCON-DF TEL 151 SCS QD 8 ED VEN 2000 BL B60 SALA240, A cobranca d
e gorjeta obedece a Lei Federal n 13419 de 13/03/2017

Trib aprox R\$: 0,67 Fed, 2,72 Est

Fonte: IBPT ca7g13

====NCR Col

ibri

mo

CNPJ: 02.223.966/0057-78 ATLANTICA HOTELS
INTERNATIONAL BRASIL LTDA

SHN QD. 04, S/N BL. D ASA NORTE - BRASILIA - DF
70710-934 Fone: (61)3424-6000 I.E.: 07512312005-78
DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL DE CONSUMIDOR ELETRONICA

#	Cód	Descrição	Qtd	Un	VI Unit.	VI Total
001	902285	AGUA DE COCO - 200ML	1	UN X 7,00		7,00
002	TXA	TAXA DE SERVICOS - AB	0,70	UN X 1,00		0,70

QTD. TOTAL DE ITENS 002
VALOR TOTAL R\$ 7,70
FORMA DE PAGAMENTO Valor Pago
Outro 7,70

Consulte pela Chave de Acesso em

www.fazenda.df.gov.br/nfce/consulta

5321 0602 2239 6600 5778 6501 4000 0161 2516 8092 3831



CONSUMIDOR NÃO IDENTIFICADO
NFC-e nº 000016125
Série 014
08/06/2021 18:35:46
Protocolo de Autorização:
353210237445524
Data de Autorização 08/06/2021
18:35:06

PDV: Frigobar

MESA: 1 POS: 1

NOME: ZULMA RODRIGUES ANCINELLO UH: 0911

Tributos Incidentes Lei Federal 12.741/12 - Total R\$ 1,64,
Federal R\$ 0,38, Estadual R\$ 1,26, Municipal R\$ 0,00,
Fonte: Ibp/FECOMERCIO DF D11D7F

TOTVS - FiscAll DFe Versão 6.10.01.03

BELLA E RO

BELLA E RO ALIMENTOS E BEBIDAS EIRELI
SHN QUADRA 04 BLOCO D SOBRELLOJA, 10 - 10
ASA NORTE - BRASILIA, DF

CNPJ: 05.787.054/0001-62 IE: 0744693100180

Documento Auxiliar da Nota Fiscal de
Consumidor Eletronica
Ndo permite aproveitamento de crédito de ICMS

Código	Descrição	Qtd Un	VI Un	VI Tot
372	FILET C/FRITAS	1 UN	60,00	60,00
19	COCA ZERO LATA	1 UN	8,00	8,00
9999999999997	GORJETA 10% OPCION	1 UN	6,80	6,80

Qtd. Total de itens 3
Valor Total R\$ 74,80
Valor a Pagar R\$ 74,80
FORMA PAGAMENTO VALOR PAGO R\$
Outros 74,80

Consulte pela Chave de Acesso em

<http://www.fazenda.df.gov.br/nfce/qrcode?>

5321 0605 7870 5400 0162 8500 0000 0288 2710 5420 1457

CONSUMIDOR: NAO IDENTIFICADO

NFC-e nº 28827 Série 0 Dt. Emi.: 09/06/21 15:04:56

Via consumidor

Protocolo de Autorizacao: 353210238657321

Data de autorizacao: 09/06/21 15:04:56



INFORMACOES ADICIONAIS DE INTERESSE DO CONTRIBUINTE

ND5:D378D5A4688AD54A462724D839895C2B

No. venda: 4-mesa 2

PROCON-DF TEL 151 SCS QD 8 ED VEN 2000 BL B60 SALA240, A cobranca d
e gorjeta obedece a Lei Federal n 13419 de 13/03/2017

Trib aprox R\$: 3,90 Fed, 12,36 Est

Fonte: IBPT ca7gi3

====NCR Col

ibrj

CNPJ: 02.223.966/0057-78 ATLANTICA HOTELS
INTERNATIONAL BRASIL LTDA

SHN QD. 04, S/N BL. D ASA NORTE - BRASILIA - DF
70710-934 Fone: (61)3424-6000 I.E.: 07512312005-78
DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL DE CONSUMIDOR ELETRONICA

#	Cód	Descrição	Qtd	Un	VI Unit.	VI Total
001	900944	ACHOCOLATADO - COPO	1	UN X 7,00		7,00
002	TXA	TAXA DE SERVICOS - AB	0,70	UN X 1,00		0,70

QTD. TOTAL DE ITENS 002
VALOR TOTAL R\$ 7,70
FORMA DE PAGAMENTO Valor Pago
Outro 7,70

Consulte pela Chave de Acesso em

www.fazenda.df.gov.br/nfce/consulta

5321 0602 2239 6600 5778 6501 4000 0161 6310 5574 1270



CONSUMIDOR NÃO IDENTIFICADO
NFC-e nº 000016163
Série 014
09/06/2021 16:19:14
Protocolo de Autorização:
353210238683114
Data de Autorização 09/06/2021
16:18:35

PDV: Frigobar

MESA: 1 POS: 1

NOME: ZULMA RODRIGUES ANCINELLO UH: 0911

Tributos Incidentes Lei Federal 12.741/12 - Total R\$ 1,64,
Federal R\$ 0,38, Estadual R\$ 1,26, Municipal R\$ 0,00,
Fonte: Ibp/FECOMERCIO DF D11D7F

TOTVS - FiscAll DFe Versão 6.10.01.03

PAPAGAIO RESTAURANTE

CNPJ: 05.810.839/0001-09 PAPAGAIO RESTAURANTE
 BR 290 - KM 262, S/N BAIRRO Cachoeira do Sul-RS 96508-970
 Fone: (51)3722-4730 I.E.: 015/0151225

Documento Auxiliar da Nota Fiscal de Consumidor Eletrônica

#	Código	Descrição	Qtde	Un	Valor unit.	Valor total
001	1326	CAFE CREMOSO	1	UN X	7,00	7,00
Qtde. Total de Itens						001
Valor Total R\$						7,00
FORMA DE PAGAMENTO						VALOR PAGO R\$
Cartão de Crédito						7,00

Consulte pela Chave de Acesso em

www.sefaz.rs.gov.br/nfce/consulta

4321 0605 8108 3900 0109 8500 7000 2358 5218 5930 7814

CONSUMIDOR NÃO IDENTIFICADO

NFC-e nº 000235852 Série 007 10/06/2021 13:59:03

Protocolo de Autorização: 143210745231009

Data de Autorização 10/06/2021 13:59:08



(1 COMANDA PAGA) C:25805

Venda Facil - www.automatizesistemas.com.br

Tributos Totais Incidentes(Lei Federal 12.741/12): R\$ 1,40

Automatize Sistemas Ltda

PAPAGAIO RESTAURANTE

CNPJ: 05.810.839/0001-09 PAPAGAIO RESTAURANTE
 BR 290 - KM 262, S/N BAIRRO Cachoeira do Sul-RS 96508-970
 Fone: (51)3722-4730 I.E.: 015/0151225

Documento Auxiliar da Nota Fiscal de Consumidor Eletrônica

#	Código	Descrição	Qtde	Un	Valor unit.	Valor total
001	1073	ESPETINHO DE FRANGO	1	UN X	9,00	9,00
002	4047	LANCHE	1	un X	5,00	5,00
003	4047	LANCHE	1	un X	1,00	1,00
Qtde. Total de Itens						003
Valor Total R\$						15,00
FORMA DE PAGAMENTO						VALOR PAGO R\$
Cartão de Crédito						15,00

Consulte pela Chave de Acesso em

www.sefaz.rs.gov.br/nfce/consulta

4321 0605 8108 3900 0109 8500 7000 2358 4617 8302 3260

CONSUMIDOR NÃO IDENTIFICADO

NFC-e nº 000235846 Série 007 10/06/2021 13:44:19

Protocolo de Autorização: 143210745151878

Data de Autorização 10/06/2021 13:44:23



(1 COMANDA PAGA) C:25591

Venda Facil - www.automatizesistemas.com.br

Tributos Totais Incidentes(Lei Federal 12.741/12): R\$ 4,20

Automatize Sistemas Ltda

EXIBIR DOCUMENTO FISCAL DE Nº INDICADO
 COMPROVANTE - Nº

stone

EXIBIR DOCUMENTO FISCAL DE Nº INDICADO
 COMPROVANTE - Nº

stone

EXIBIR DOCUMENTO FISCAL DE Nº INDICADO
 COMPROVANTE - Nº

st

AlpinoTecnologia.com.br | 54 2104-7607

Tributos Totais Incidentes (Lei Federal 12.741/2012) R\$ 11,14



NFC-e nº 9280 Série 1
 10/06/2021 00:37:24
 Protocolo de Autorização: 143210743454745
 Data de Autorização: 10/06/2021 00:37:38

CONSUMIDOR CPF: 43584/80004 /

Consulte pela Chave de Acesso em
www.sefaz.rs.gov.br/nfce/consulta
 Valor a Pagar R\$ 36,00
 VALOR PAGO R\$ 36,00
 Cartão de Crédito

Qtde. Total de Itens 1
 Valor Total R\$ 36,00

Cod. Descrição do Item Vlr. Unit. Vlr. Tot.

7 BAURU UN X 36,00 36,00

Documento Auxiliar da Nota Fiscal de Consumidor Eletrônica

Nota Fiscal de Consumidor Eletrônica

NFC-e

ROGERIO ONGARATTO ME

CNPJ: 14992337000137 / I.E.: 0903698095

RUA RILCHUDI, 1559, CENTRO - CEP: 90010-273 - Mun.: PORTO ALEGRE - RS

cielo

10/06/21 • 13:43

VIA CLIENTE

RESTAURANTE PAPAGAIO
 CNPJ: 05.810.839/0001-09
 CACHOEIRA DO SUL RS

CREDITO A VISTA

15,00

*****5120
 DOC: 478472

MASTERCARD
 POS: 78451436

Estacao Rodoviária de Uruguaiiana L
CNPJ 98.400.946/0001-13
Av. Presidente Getulio vargas, 3278 Av. Presidente Getulio Vargas
Uruguaiiana, - RS

Planalto

PLANALTO TRANSPORTES LTDA
CNPJ 95.592.077/0001-04 IE 109/0137599
Est Br 158 800 Cerrito Santa Maria, RS
Documento Auxiliar de Bilhete de Passagen Eletrônico

Check-in



Origen **Uruguaiiana (RS)**

Destino **Porto Alegre (RS)**

Data **DOM 06/06/2021** Horário **22:01**

Poltrona **7** Plataforma **08**

Prefixo 0405 linha Uruguaiiana (RS) x Porto Alegre (RS)
Tipo Leito com ar condicionado

Tarifa R\$	355,00
TMR R\$	0,85
Valor Total R\$	355,85
Desconto R\$	106,50
Valor a pagar R\$	249,35
FORMA DE PAGAMENTO	VALOR PAGO R\$
Débito	249,35

Consulte pela chave de acesso
<https://dfe-portal.svcs.rs.gov.br/Bpe/Consulta>
4321 0695 5920 7700 0104 6318 8000 1593 1017 8047 4225

PASSEIRO NÃO IDENTIFICADO
TIPO DE DESCONTO: DESC 30X

BPE Nº **159310** Série **188** 05/06/2021 10:38:49
Protocolo de autorização: 143210007097867
Data de autorização: 05/06/2021 10:38:51



OPERADOR: Carla
Desc 30%
OBRIGATORIO O USO DE MASCARA

CNPJ: 92.660.760/0011-43 Veppo e Cia Ltda
Lg Vespasiano Julio Vappo, S/N, Porto Alegre, RS

Planalto Transportes Ltda
CNPJ: 95592077001104 IE: 1090137599
Rodovia BR 158 Km 323, 800, Santa Maria, RS
Documento Auxiliar do Bilhete de Passagen Eletrônico

Check-in



Origen: **PORTO ALEGRE (RS)**

Destino: **URUGUAIANA (RS)**

Data: **10/06/2021** | Horário: **11:00**

Poltrona: **63** Plataforma: **08**

Prefixo: 04076 Linha: URUGUAIANA / BR290

Tipo: Executivo

Tarifa	271,15
Seguro	0,00
T.M.R.	0,85
Valor Total R\$	272,00

FORMA PAGAMENTO	VALOR PAGO R\$
Cartao Credito	272,00

Consulte pela chave de acesso em
<https://dfe-portal.svcs.rs.gov.br/Bpe/Consulta>
4321 0695 5920 7700 0104 6300 1001 0618 1310 1063 3294

PASSEIRO NÃO IDENTIFICADO

BP-e 001061613 Serie 001 10/06/2021 00:55:04

Protocolo de Autorizacao: 143210007314399

Data de Autorizacao: 10/06/2021 00:55:03



Rodoviaria
B - 01589 - 10/06/2021 - 00 - Normal -
112 - 63 - 58050 - 10/06/2021 - 11:00 - 001063323/5-2
INVESTPREV SEGURADORA S.A
Fone: 08006468378 - Apoi: 1008200000340
Cte: R\$ 52.895,25 - CM: R\$ 52.895,25 - DMH: R\$ 12.695,00
Devolucao ate 3 horas antes do embarque (lei 11993)

MB

COMFORT SUITES BRASÍLIA

RPS - RECIBO PROVISÓRIO DE SERVIÇO

Atlantica Hotels International Brasil Ltda
SHN Qd. 04 - Bloco D - Asa Norte - s/n
Cap: 70710-934 - Brasília - DF - Brasil
www.atlanticahotels.com.br

Tel: (61) 3424-6000
Fax: (61) 3424-6001
C.N.P.J: 02.223.966/0057-78
I.E: 0751231200578
Inscrição Municipal: 0751231200578

RPS número: 200037/1

Hospede:	RODRIGUES ANCINELLO, ZULMA	ADULTO/CRIANÇA:	/
Empresa:	RODRIGUES ANCINELLO, ZULMA	UH:	0911
Endereço:	Rua Quinze de Novemb	Reserva:	767771990
CPF\CNPJ:	43584780004	UF: RS	CEP: 97501570
CHEGADA:	07/06/2021	PARTIDA:	09/06/2021
		FUNCIONÁRIO:	DALIMA
		Data Emissão:	09/06/2021
		Código de Referencia -	

DATA	DESCRIÇÃO	QTD	VALOR	SALDO
07/06/2021	Diária	1	193,50	193,50
07/06/2021	Taxa de Serviço - Ho	1	19,35	212,85
07/06/2021	Taxa de ISS-Diárias	1	9,68	222,53
08/06/2021	Diária	1	193,50	416,03
08/06/2021	Taxa de Serviço - Ho	1	19,35	435,38
08/06/2021	Taxa de ISS-Diárias	1	9,68	445,06

Total de Produtos - 0,00
 Total de Impostos - 22,25
 Total de Servicos - 387,00
 Total - 445,06
 Trib aprox R\$:59,86 Fed, 0,00 Est e 22,25 Mun

ite: IBPT/FECOMERCIO DF 9oi3aC

Concordo que a minha responsabilidade por este recibo continua em vigor tornando - me responsável no caso em que a pessoa, companhia ou associação incitada deixe de pagar parcial ou totalmente a soma das despesas aqui

I agree my liability for this bill is not waived and agree to be held personally liable in the event that indicated person, company or association fails to pay for any part or the full amount of these charges.

DATA:

ASSINATURA:

NFS-e - NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA

Nº:2021/3377

Emitida em:
10/06/2021 às 10:34:29Competência:
10/06/2021Código de Verificação:
b3ec3206

TERMINAL TUR HOTEIS E TURISMO LTDA - EPP

CPF/CNPJ: 90.822.115/0001-54

Inscrição Municipal: 03179729

LG VESPASIANO JULIO VEPO, 125, FLORESTA - Cep: 90035-040

Porto Alegre

RS

Telefone:

Email:

Tomador do(s) Serviço(s)

CPF/CNPJ: 435.847.800-04

Inscrição Municipal: Não Informado

ZULMA RODRIGUES ANCINELLO

QUINZE DE NOVEMBRO, 1582, CASA, CENTRO - Cep: 97501-510

Uruguaiana

RS

Telefone: (51)3061-0447

Email: terminal@hotelexpress.tur.br

Discriminação do(s) Serviço(s)

DIARIA = 130.00/Hospedes: ZULMA RODRIGUES ANCINELLO - ;Data-in: 9/06/2021 - Data-out: 10/06/2021 - APTO: 502

Código de Tributação Municipal:

90100100 / Hospedagem em hotel, pousada, pensão, albergue, hospedaria, camping e congêneres

Subitem Lista de Serviços LC 116/03 / Descrição:

9.01 / Hospedagem de qualquer natureza em hotéis, apart-service condominiais, flat, apart-hotéis, hotéis residência, residence-service, suite service, hotelaria marítima, motéis, pensões e congêneres; ocupação por temporada com fornecimento de serviço (o valor da alimentação e gorjeta, quando incluído no preço da diária, fica sujeito ao imposto sobre serviços).

Cod/Município da incidência do ISSQN:

4314902 / Porto Alegre

Natureza da Operação:

Tributação no município

Regime Especial de Tributação: ME ou EPP do Simples Nacional

Valor dos serviços:	R\$ 130,00	Valor dos serviços:	R\$ 130,00
(-) Descontos:	R\$ 0,00	(-) Deduções:	R\$ 0,00
(-) Retenções Federais:	R\$ 0,00	(-) Desconto Incondicionado:	R\$ 0,00
(-) ISS Retido na Fonte:	R\$ 0,00	(=) Base de Cálculo:	R\$ 130,00
Valor Líquido:	R\$ 130,00	(x) Alíquota:	-
		(=) Valor do ISS:	-

Retenções Federais:

PIS: R\$ 0,00 COFINS: R\$ 0,00 IR: R\$ 0,00 CSLL: R\$ 0,00 INSS: R\$ 0,00 Outras retenções: R\$ 0,00

Documento emitido por ME ou EPP optante pelo Simples Nacional. Não gera direito a crédito fiscal de IPI.



Prefeitura de Porto Alegre - Secretaria da Fazenda

Rua Siqueira Campos, 1300 - 4º andar - Bairro Centro Histórico - CEP: 90.010-907 - Porto Alegre RS.

Tel: 156 (opção 4) ou (51) 3289-0156 (chamadas de outras cidades)

<https://servicos.procempa.com.br>

CVC**RECIBO nº 6604-
0000004348****R\$3.728,70**Recebemos de ZULMA RODRIGUES ANCINELLOA importância de R\$ 3.728,70 (TRES MIL E SETECENTOS E VINTE E OITO REAIS E SETENTA CENTAVOS)

Referente: BRASÍLIA e PORTO ALEGRE


Forma de pagamento:

Parcela	Operação	Observação	Vlr Parcela R\$	Vencimento
0	BANRICOMPRAS A VISTA	-	3.619,53	03/06/2021
1	DESCONTOS COMERCIAIS	-	109,17	02/06/2021

Este recibo não vale como quitação deste contrato quando o pagamento for efetuado por título de crédito, sendo considerado a efetiva quitação no momento da compensação dos cheques ou do crédito em conta corrente originado dos administradores de cartão de crédito/bancos.

Para maior clareza, firmamos o presente.

Santo André, 02 de junho de 2021.



CVC BRASIL OPER AGENCIA DE VIAGENS S A_M.
CNPJ: 10.760.260/0001-19

CVC
XV de Novembro, 1688
Uruguaiana - RS
Tel. (55) 3402.6191

MB

Filial 6604

----- 2 via - cliente -----

VEPO - BANRICOMPRAS
PACAMENTO A VISTA

CNPJ: 06.046.717/0002-31

041121000660400 00006604

DATA: 02/06/2021 HORA: 14:56:27
NSU BERGS:00628374
CAPTAO: 7841 VALOR: 3.619,53

DEBITO EM: 02/06/2021
Barrisul Debito
00-059A-818C74A9F3E086FB
A000001544442

(SiTef)



CONTRATO DE INTERMEDIÇÃO DE SERVIÇOS DE TURISMO

1. DAS PARTES

1.1 CONTRATADAS

CVC BRASIL OPERADORA E AGÊNCIA DE VIAGENS S.A., sociedade por ações de capital aberto, CNPJ/MF sob nº 10.760.260/0001-19, sediada na Rua das Figueiras, 501, 8º andar, Bairro Jardim, Santo André, SP, CEP 09080-370, doravante denominada **CVC**, aqui representada pela **Agência de Viagens**;

AGÊNCIA DE VIAGENS FRANQUEADA: LEONARDO ALVES RODRIGUES ME, CNPJ nº 06.046.717/0002-31, estabelecida na Rua QUINZE DE NOVEMBRO, nº 1688, Cidade: URUGUAIANA, UF: RS, CEP: 97501-529;

MASTER FRANQUEADA: GUASPARI PARTICIPAÇÕES S.A., CNPJ nº 22.503.009/0001-58, estabelecida na Rua PROFESSOR JOSÉ SALGADO MARTINS, nº 159, Cidade: PORTO ALEGRE, UF: RS, CEP: 90450-150, empresa atuante no local em que a agência desenvolve suas atividades.

1.2 CONTRATANTE

CLIENTE: ZULMA RODRIGUES ANCINELLO RG nº 5031310203 - SSP / RS / 05/03/2015 e CPF nº 435.847.800-04 e residente na Rua GENERAL BENTO MARTINS nº 2619, bairro: CENTRO, cidade: URUGUAIANA, UF: RS CEP: 97501-636.

As partes acima mencionadas ajustam entre si, o que abaixo segue:

2. DO OBJETO. Intermediação pelas **CONTRATADAS** de serviços de turismo prestados por fornecedores contratados, conforme descrito no quadro a seguir.

2.1. DOS SERVIÇOS INTERMEDIADOS

N do contrato	6604-0000004348	Reserva:	284831354	Excursão:	5.11940.060701
Destino	BRASÍLIA e PORTO ALEGRE - 3 dia(s) / 2 noite(s)				
Data da saída	07/06/2021	Data de retorno	09/06/2021		

SERVIÇOS INCLUSOS

- TRANSPORTE AÉREO PORTO ALEGRE / BRASÍLIA VOANDO GOL (Classe Y/Y) EM 07/06/2021 Não inclui bagagem despachada (LT) - TARIFA NÃO REEMBOLSÁVEL.
- TRANSPORTE AÉREO BRASÍLIA / PORTO ALEGRE VOANDO GOL (Classe P/P) EM 09/06/2021 Não inclui bagagem despachada (LT) - TARIFA NÃO REEMBOLSÁVEL.

NOME DO PASSAGEIRO

Nome	Documento	Dt.Nasc.	Nome	Documento	Dt.Nasc.
ZULMA ANCINELLO		28/10/1964			

2.1.1. A **MASTER FRANQUEADA**, quando presente no território da **Agência de Viagens**, deverá assegurar a qualidade de atendimento dos serviços prestados pela **Agência de Viagens**.

3. DO PREÇO

Os serviços contratados totalizam o valor de R\$ 3.728,70 (TRES MIL E SETECENTOS E VINTE E OITO REAIS E SETENTA CENTAVOS), já incluídas as taxas de embarque no valor de R\$ 89,46 (OITENTA E NOVE REAIS E QUARENTA E SEIS CENTAVOS) e taxas de serviços devidas às **CONTRATADAS**.

Contudo, no caso de hotelaria internacional, não estão incluídas as taxas de resort "resort fee" a serem pagas apenas no balcão do hotel uma vez que essas taxas de resort estão sujeitas às leis do país onde o hotel está localizado.

3.1. FORMA DE PAGAMENTO

Forma de Pagamento :	Cartão de Débito		
Plano :	A Vista c/ 3% de desconto		
Valor :	R\$ 3.728,70		
	Parcela	Valor (R\$)	Vencimento
	Entrada	3.619,53	03/06/2021
	Desconto	109,17	
Total :	(R\$) 3.619,53		

3.1.1. A quantidade de pontos necessários para a realização da contratação dos serviços poderá variar de acordo com a disponibilidade dos produtos e/ou serviços, campanhas promocionais, ofertas, demanda, preços vigentes no mercado a época da contratação, dentre outros, ficando o **CONTRATANTE** ciente que as **CONTRATADAS** não praticam preços fixos e pré-determinados, não podendo garantir as condições de preço até a finalização da contratação pretendida.

3.2. CARTÃO CVC. O **CONTRATANTE** portador do cartão de crédito CVC, declara que conhece as regras e condições de uso do seu cartão e tem ciência de que toda e qualquer cobrança em seu extrato são de única e exclusiva responsabilidade do banco emissor do cartão de crédito, inclusive taxas, tarifas, juros, multas e demais valores dispostos nos contratos emitidos pelo banco emissor do cartão de crédito.

3.2.1. DO PAGAMENTO PARCELADO. Em parceria com as instituições financeiras nos casos de pagamento em cartão de crédito e financiamento bancário, o **CONTRATANTE** declara sua ciência de que lhe foram apresentadas as condições, inclusive no caso de cobrança de juros, os quais são de integral e exclusiva responsabilidade da instituição emissora do cartão de crédito ou ofertante do financiamento bancário.

3.3. CESSÃO DO CRÉDITO. Ficam as **CONTRATADAS**, desde logo, autorizadas pelo **CONTRATANTE** a cederem o crédito decorrente da operação de parcelamento para instituições financeiras de sua confiança, as quais ficarão sub-rogadas plenamente no direito de receber o valor das parcelas, da forma que vier a ser definida no ato do parcelamento.

3.3. INADIMPLÊNCIA DO CONTRATANTE. A impontualidade no pagamento de qualquer parcela, independentemente do motivo, poderá dar ensejo à inscrição do nome do **CONTRATANTE** nos órgãos restritivos de crédito, bem como ensejar a cobrança do débito com acréscimo de juros e correção monetária, despesas com cobranças, além de honorários advocatícios e custas judiciais se necessário o ingresso em juízo. Se a viagem não houver iniciado, fica o **CONTRATANTE** ciente que as **CONTRATADAS** poderão cancelar as reservas realizadas ou cancelar a carta de crédito emitida, gerando, nessa situação, as penalidades estabelecidas para Rescisão, conforme disposto na cláusula 4.2.3. das Condições Gerais de Contratação.

4. DA ALTERAÇÃO, RESCISÃO E NÃO COMPARECIMENTO

4.1. A critério do **CONTRATANTE**, poderão ocorrer as hipóteses de "Alteração da Contratação Inicial", "Rescisão" e "Não Comparecimento", cujas definições e regras estão estabelecidas nas condições gerais do site www.cvc.com.br, expostas ao **CONTRATANTE** na Agência de Viagens. **AS PENALIDADES ALI ESTABELECIDAS OBEDECEM AO PERCENTUAL DISPOSTO NA TABELA ABAIXO, QUE SERÁ APLICADO TENDO POR BASE O PREÇO TOTAL DOS SERVIÇOS TURÍSTICOS CONTRATADOS.**

MB

	Prazo de Início da Viagem	Multa
Alteração da Contratação Inicial	• Até 1 (um) dia do início	15%
Rescisão	• 8 (oito) dias ou mais do início	10%
	• 7 (sete) dias a 1 (um) dia do início	20%
Não Comparecimento		Multa
	• Com remarcação da viagem	20%
	• Com reembolso	30%

4.2. Independentemente da ocorrência de uma dessas hipóteses, as **CONTRATADAS** reterão as suas respectivas taxas de serviços relativas à intermediação efetivada, no percentual de 15% (quinze por cento) do preço total do Serviço de Turismo contratado. **DESSA MANEIRA, QUANDO HOUVER REEMBOLSO EM RAZÃO DE RESCISÃO OU NÃO COMPARECIMENTO, ESSE PERCENTUAL É CONSIDERADO DE MODO QUE SEJA SOMADO À MULTA ESTABELECIDNA NA CLÁUSULA 4.1.** Nesses termos, em caso de reembolso, segue percentual de retenção aplicável:

Rescisão Prazo de Início da Viagem	Retenção (multa + taxa de serviço)
• 8 (oito) dias ou mais do início	25%
• 7 (sete) dias a 1 (um) dia do início	35%
Não Comparecimento	Retenção (multa + taxa de serviço)
• Com reembolso	45%

4.3. Após iniciada a viagem, **NÃO HAVERÁ** a devolução de valores pagos caso o **CONTRATANTE** desista da continuidade do fluxo da prestação de serviços, em qualquer fase ou etapa após o seu início.

4.4. CONDIÇÕES COMERCIAIS ESPECÍFICAS DA "GOL", "AZUL", "TAM" E "AVIANCA". EM SE TRATANDO DE TRANSPORTE AÉREO DAS COMPANHIAS "GOL", "AZUL", "TAM" E "AVIANCA", AO INVÉS DA APLICAÇÃO DAS MULTAS DESCRITAS NO QUADRO DA CLÁUSULA 4.1, SERÃO PRATICADAS AS CONDIÇÕES DETERMINADAS PELA COMPANHIA AÉREA. SENDO ASSIM, O CONTRATANTE ESTÁ CIENTE QUE A CVC, NA QUALIDADE DE INTERMEDIÁRIA DA CONTRATAÇÃO DO TRANSPORTE AÉREO, ASSUME A OBRIGAÇÃO DE REPASSE DAS TAXAS E MULTAS ÀS COMPANHIAS AÉREAS.

4.4.1. AS TAXAS E MULTAS COBRADAS PELAS COMPANHIAS AÉREAS ESTÃO APRESENTADAS NAS CONDIÇÕES GERAIS PARA AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE TURISMO, CONFORME CLÁUSULA 9 DESTES CONTRATOS. AS TAXAS E MULTAS EM RAZÃO DE ALTERAÇÃO, CANCELAMENTO E/OU REEMBOLSO SERÃO APLICADAS POR TRECHO E POR PASSAGEIRO.

4.5 CONDIÇÕES COMERCIAIS ESPECÍFICAS DO PRODUTO RODO FÁCIL. É Obrigatória a apresentação dos documentos de identificação originais válidos de todos os passageiros no ato da troca do voucher pela passagem na bilheteria da rodoviária. Após a troca do bilhete não há devolução de valores ou reembolso do bilhete. Algumas rodoviárias podem cobrar taxas extras de embarque, que devem ser pagas na troca do voucher pelo bilhete físico.

4.6 CONDIÇÕES COMERCIAIS ESPECÍFICAS DO PRODUTO DISNEY

AS RESERVAS PARA OS PARQUES, RESORTS, RESTAURANTES, ATRAÇÕES, EXPERIÊNCIAS E OUTROS SERVIÇOS DA DISNEY PODEM SER MODIFICADOS OU PODERÃO FICAR INDISPONÍVEIS OU AINDA TERÃO A CAPACIDADE LIMITADA E ESTARÃO SUJEITOS A DISPONIBILIDADE OU FECHAMENTO TOTAL OU DE DETERMINADAS ÁREAS, COM BASE NA ORIENTAÇÃO DE ESPECIALISTAS EM SAÚDE, FUNCIONÁRIOS OU AUTORIDADES DO GOVERNO E OUTRAS CONSIDERAÇÕES LEGAIS PRINCIPALMENTE AS QUE PROMOVEM O DISTANCIAMENTO FÍSICO E OUTRAS PRÁTICAS NA REFERIDA LOCALIDADE. EM CASO DE FORÇA MAIOR, CASO DE SURTOS, EPIDEMIAS E PANDEMIAS, A DISNEY NÃO GARANTE A ENTRADA NOS PARQUES, AS OFERTAS, E OUTROS PRODUTOS, PODENDO A DISNEY CANCELAR TODAS E QUAISQUER RESERVAS, PEDIDOS, COMPRAS, INGRESSOS, NOITES NO QUARTO DE RESORT E PACOTES ESPECIAIS, NO TODO OU EM PARTE, MEDIANTE REEMBOLSO DOS VALORES JÁ PAGOS. NO CASO TRATADO NESTA CLÁUSULA O **CONTRATANTE** RECONHECE QUE A DISNEY É A ÚNICA RESPONSÁVEL PELOS SEUS PEDIDOS DE CANCELAMENTO E QUE OS VALORES JÁ PAGOS SERÃO REEMBOLSADOS EXCLUSIVAMENTE PELA DISNEY, NÃO SENDO

MB

AS CONTRATADAS RESPONSÁVEIS POR QUALQUER CANCELAMENTO FEITO PELA DISNEY.

4.7. CANCELAMENTO COM USO DE PONTOS. No caso de cancelamento dos serviços objeto deste Contrato, cujo pagamento se deu com o uso de pontos do Programa "Mais CVC" após descontadas as multas previstas nesta Clausula Quarta, os pontos residuais serão estornados no extrato de pontos do titular do Programa "Mais CVC" em até 7 dias da solicitação de cancelamento dos serviços. As condições de estorno dos pontos por cancelamento de serviços estão disponíveis no Regulamento do Programa "Mais CVC".

4.8. PAGAMENTO DE MULTAS COM USO DE PONTOS. Na hipótese de cancelamento dos serviços que foram contratados com o pagamento com o uso de pontos do Programa "Mais CVC" e valores monetários, independentemente da modalidade, caso haja multas a serem pagas pelo CONTRATANTE, estas serão deduzidas prioritariamente dos valores monetários e, caso necessário, dos pontos do Programa "Mais CVC", conforme atribuição de valor no ato do cancelamento dos serviços.

5. CONDIÇÕES COMERCIAIS ESPECÍFICAS DA TARIFA NÃO REEMBOLSÁVEL: Dado o seu caráter promocional, ESSA TARIFA NÃO ESTÁ SUJEITA A NENHUM TIPO DE REEMBOLSO. Conforme estabelecido pelo fornecedor, a tarifa não reembolsável é aplicável às reservas de quaisquer serviços turísticos que NÃO POSSAM ser alteradas em nenhuma circunstância no tocante a qualquer um de seus dados, por exemplo, itinerários, tipos de acomodação, regime de alimentação, datas, redução/extensão de estadia, passageiros, bem como na hipótese de Rescisão ou Não Comparecimento. O CONTRATANTE declara que tais características foram explicadas pela (s) CONTRATADA(S) e está ciente de tais condições, conforme identificado no quadro da cláusula 2.1.

6. CONDIÇÕES COMERCIAIS ESPECÍFICAS DE SEGURO VIAGEM

Será aplicado o disposto no site www.cvc.com.br/seguroviagem, conforme exposto ao CONTRATANTE na loja na qual adquiriu o seguro.

6.1. Solicitações de rescisão ou alteração do Seguro Viagem devem ser realizadas pelo CONTRATANTE no prazo máximo de 01 (um) dia de antecedência ao início da vigência da cobertura. **APÓS ESSE PRAZO, CONFORME DETERMINADO PELO FORNECEDOR, O CONTRATANTE NÃO POSSUIRÁ DIREITO A QUALQUER REEMBOLSO DO PREÇO PAGO, BEM COMO NÃO SERÁ POSSÍVEL REALIZAR QUALQUER ALTERAÇÃO.**

6.2. Respeitado o prazo máximo de 01 (um) dia de antecedência ao início da vigência do seguro, A ÚNICA ALTERAÇÃO PERMITIDA é para solicitação de aumento de cobertura e limites superiores aos originalmente contratados, conforme opções ofertadas pelo fornecedor, e mediante o pagamento da diferença de preço.

6.3. O CONTRATANTE PODE DESISTIR DA AQUISIÇÃO DO SEGURO VIAGEM EM ATÉ 7 (SETE) DIAS CORRIDOS CONTADOS DA EMISSÃO DO BILHETE OU DO EFETIVO PAGAMENTO DO PRÊMIO, O QUE OCORRER POR ÚLTIMO, COM O REEMBOLSO INTEGRAL DO VALOR PAGO. APÓS ESSE PRAZO, LIMITADO A 02 (DOIS) DIAS DO INÍCIO DA COBERTURA, CASO O CONTRATANTE VENHA A SOLICITAR A RESCISÃO DA CONTRATAÇÃO DO SEGURO, HAVERÁ A APLICAÇÃO DA MULTA DE 10% (DEZ POR CENTO) SOBRE O PREÇO TOTAL DO SEGURO VIAGEM ADQUIRIDO.

6.4. ATENÇÃO: O SEGURO VIAGEM NÃO É UM SEGURO SAÚDE! LEIA ATENTAMENTE AS CONDIÇÕES CONTRATUAIS, OBSERVANDO SEUS DIREITOS E OBRIGAÇÕES, BEM COMO O LIMITE DO CAPITAL SEGURADO CONTRATADO PARA CADA COBERTURA.

6.5. Conforme cláusula 1.1., a CVC neste ato formaliza o substabelecimento de poderes para a Agência de Viagens de modo que esta também seja representante da seguradora para o fim de intermediar a aquisição do Seguro Viagem.

6.6 APOLICES COM COBERTURA DE CANCELAMENTO TOTAL APENAS SÃO VÁLIDAS CASO A CONTRATAÇÃO DO SEGURO SEJA FEITA PELO CONTRATANTE ANTES OU NO MESMO DIA DA AQUISIÇÃO DO SERVIÇO DE VIAGEM SEGURADO, TAIS COMO BILHETE AÉREO E HOSPEDAGEM.

7. PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

7.1. Para os fins deste Contrato, são considerados:

7.1.1. "Dados Pessoais": qualquer informação relativa a uma pessoa natural identificada ou identificável. A definição de Dados Pessoais contempla a definição de Dados Pessoais Sensíveis;

7.1.2. "Dados Pessoais Sensíveis": qualquer informação relativa a origem racial ou étnica, convicção religiosa, opinião política, filiação a sindicato ou organização de caráter religioso, filosófico ou político, referente à saúde ou à vida sexual, dados genéticos ou biométricos, de uma pessoa identificada ou identificável;

7.1.3. "Tratamento": qualquer operação ou conjunto de operações efetuadas com Dados Pessoais ou com conjunto de Dados Pessoais, por meios automatizados ou não, tais como a coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração;

7.1.4. "LGPD" significa a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei nº 13.709/2018);

7.1.5. "Titular dos Dados" significa a pessoa natural a quem se referem os Dados Pessoais que são objeto de Tratamento. Para fins deste Contrato, o Titular dos Dados é o indivíduo que irá usufruir dos Serviços prestados pela CVC.

7.2. A CVC se compromete, no exercício dos seus direitos e deveres, em razão do presente Contrato, a cumprir a legislação aplicável sobre privacidade e proteção de Dados Pessoais, inclusive, sempre e quando aplicáveis, a Constituição Federal, o Código de Defesa do Consumidor, o Código Civil, o Marco Civil da Internet, a LGPD, e demais normas setoriais ou gerais sobre o tema ("Legislação Aplicável").

7.3. A CVC se compromete a tratar os Dados Pessoais relacionados ao objeto do Contrato para fins da prestação dos Serviços, o que inclui, mas não se limita ao Tratamento de Dados para (i) intermediação com os terceiros envolvidos na prestação dos Serviços, tais como companhias aéreas, hotéis, dentre outros; (ii) processamento de pagamentos e repasse aos terceiros envolvidos na prestação dos Serviços e (iii) atendimento ao Titular dos Dados antes, durante e após a prestação dos Serviços. Além das finalidades relacionadas diretamente com a prestação dos Serviços, a CVC poderá realizar atividades de Tratamento com base em seu legítimo interesse ou em outras hipóteses permitidas por lei, respeitados os direitos do Titular dos Dados e a Legislação Aplicável.

7.4. Em relação aos Dados Pessoais tratados em razão do presente Contrato, a CVC garante a possibilidade de exercício dos direitos garantidos nos termos da Legislação Aplicável, em especial o acesso aos Dados Pessoais, a correção de Dados Pessoais incompletos, inexatos ou desatualizados; e a eliminação de certos Dados Pessoais nas hipóteses estabelecidas na Legislação Aplicável.

7.4.1. O Titular dos Dados poderá realizar a requisição dos direitos previstos na Cláusula 7.4 deste Contrato, de forma gratuita, mediante contato em uma das lojas ou pelos canais de atendimento da CVC. A CVC analisará a solicitação do Titular dos Dados, sua pertinência e, na hipótese de impossibilidade de atendimento, apresentará resposta por escrito ao Titular dos Dados nesse sentido.

7.5. A CVC se compromete a adotar medidas de segurança, técnicas e administrativas aptas a proteger os Dados Pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

7.6. A CVC se compromete a armazenar os Dados Pessoais obtidos em decorrência deste Contrato (i) pelo tempo exigido por lei; ou (ii) até o término do Tratamento dos Dados Pessoais;

7.7. O término do Tratamento dos Dados Pessoais ocorrerá quando (i) a finalidade para qual o Dado Pessoal foi coletado for alcançada ou ocorrer o fim do período de Tratamento; (ii) o Titular dos Dados solicitar a exclusão de seus dados nas hipóteses estabelecidas na Legislação Aplicável; ou (iii) houver uma determinação legal neste sentido. Nos casos de término de Tratamento de Dados Pessoais, ressalvadas as hipóteses estabelecidas pela Legislação Aplicável ou pelo presente Contrato, a CVC se compromete a eliminar os Dados Pessoais do Titular dos Dados.

7.8. Sem prejuízo do disposto no presente Contrato, o Titular dos Dados, bem como outros indivíduos que podem vir a

mb

ter seus Dados Pessoais tratados pela CVC, poderá se informar com mais detalhes sobre as práticas de Tratamento de Dados Pessoais da CVC por meio da Política de Privacidade da CVC.

7.9. No caso de um Titular dos Dados ser uma criança, nos termos da Legislação Brasileira, o signatário deste Contrato declara que é um dos pais ou responsável legal pela criança e que, por meio deste, consente com o Tratamento de Dados Pessoais a ser realizado pela CVC para as finalidades aqui mencionadas. As Partes reconhecem que a CVC não poderá prestar os seus Serviços para o referido Titular dos Dados sem o consentimento em relação ao Tratamento de Dados Pessoais, ficando a prestação dos Serviços condicionada a tal autorização. Assim, a negativa do consentimento ou a revogação do consentimento antes do término do Contrato entre as Partes impossibilitará a CVC de iniciar ou continuar a prestação dos Serviços para o referido Titular dos Dados.

7.10. Os dados pessoais fornecidos pelo CONTRATANTE e/ou obtidos pela CVC sob a presente relação contratual, serão tratados de acordo com as condições constantes da **Política de Privacidade da CVC**, disponível para acesso no site da CVC: <https://ww2.cvc.com.br/institucional/privacidade>

8. FORÇA MAIOR

8.1. O CONTRATANTE está ciente e de acordo que as obrigações assumidas nesse documento podem sofrer alterações, cancelamentos e remarcações em razão de Força Maior. Entende-se como força maior os acontecimentos relacionados a fatos independentes da vontade humana e que impeçam o cumprimento das obrigações acordadas entre as partes, como eventos naturais (terremotos, maremotos, incêndios, furacões, tempestades, avalanches, inundações, surtos, epidemias e pandemias e etc), greves, guerras, revoluções, embargos comerciais, resoluções da Organização Mundial do Comércio (OMC) impedindo a comercialização de um determinado tipo de mercadoria ou em caso de surtos, epidemias e pandemias devidamente confirmadas.

8.1.1. Em caso de força maior as contratadas garantem que cumprirão as determinações legais e buscarão soluções amigáveis e satisfatórias para ambas as partes.

9. ACEITAÇÃO AOS TERMOS DO CONTRATO

9.1. O CONTRATANTE declara conhecer e aceitar integralmente todas as cláusulas deste contrato e das condições gerais cujas definições e regras estão estabelecidas no site www.cvc.com.br, expostas ao CONTRATANTE na Agência de Viagens, tendo lido e solicitado esclarecimento de todas suas dúvidas junto às CONTRATADAS. O Anexo "Declaração de Porte de Documentos" também é parte integrante do contrato e deve ser lido e assinado pelo CONTRATANTE.

E por estarem assim, justas e contratadas, firmam as partes o presente instrumento em 02 vias de igual forma e teor.

CONFIRMO QUE ME FOI OFERECIDO O SEGURO VIAGEM OPCIONAL

Aceitei e comprei

Não tive interesse

#dataAssinatura#;

_____, ____ de _____ de _____.

#assinatura#

CONTRATANTE

Telefones Úteis

Para informações, dúvidas sobre os serviços contratados ou cancelamentos e alterações em seu contrato (alterações e/ou exclusão em seus serviços), entre em contato com a sua loja **CVC** -(55 + 55) 3402-6191.

Para sugestões, críticas ou elogios, entre em contato com o SAC - (11) 2191-8789 Grande São Paulo / 0300-789-8989 Demais localidades.

DECLARAÇÃO DE PORTE DE DOCUMENTOS

Eu declaro ter sido informado pela **AGÊNCIA DE VIAGENS** que para realizar a viagem é necessário que eu e meus acompanhantes apresentemos os seguintes documentos:

EMBARQUE VIAGENS NACIONAIS

- ♦ RG original (ou cópia autenticada), em bom estado e que identifique com clareza o seu portador, com data de emissão inferior a dez anos.
- ♦ **menores de dezesseis anos viajando acompanhado de pessoa sem vínculo de parentesco:** Necessária apresentação de autorização escrita, assinada por ambos os pais, pelo guardião ou tutor, com firma reconhecida por autenticidade ou semelhança. Em adição, é necessária a apresentação de RG original ou, na falta deste, da Certidão de Nascimento original. A Certidão de Nascimento só é aceita para menores de 12 anos, e acima dessa idade é obrigatória a apresentação do RG original.
- ♦ **menores de dezesseis anos viajando desacompanhado:** Será necessária autorização judicial quando a criança viajar desacompanhada dos pais, do guardião ou do tutor, de parente ou de pessoa autorizada (pelos pais, guardião ou tutor) para fora da Comarca onde reside. Em adição, é necessária a apresentação de RG original ou, na falta deste, da Certidão de Nascimento original. A Certidão de Nascimento só é aceita para menores de 12 anos, e acima dessa idade é obrigatória a apresentação do RG original.

EMBARQUE VIAGENS INTERNACIONAIS

- ♦ **Destinos: Argentina, Chile, Paraguai, Uruguai, Bolívia, Peru, Colômbia e Equador:** Passaporte válido (com 6 meses de validade mínima na data de embarque) ou RG original e em bom estado e que identifique com clareza o seu portador, com data de emissão inferior a dez anos. **Para qualquer outro destino, que não sejam os acima informados:** Passaporte válido (com 6 meses de validade mínima na data de embarque), vistos consulares e exigências adicionais de acordo com o país visitado, inclusive para conexões e escalas. Recomendamos consulta ao consulado do país.
- ♦ **Criança ou adolescente viajando em companhia somente de um dos pais:** O outro deverá autorizar por escrito, com firma reconhecida, por autenticidade ou semelhança, ou por escritura pública (Resolução CNJ 131/2011). Recomendamos que o passageiro porte 03 (três) vias originais dessa autorização.
- ♦ **Criança ou adolescente viajando desacompanhado ou em companhia de terceiros maiores, capazes e de nacionalidade brasileira:** Deverá os pais, tutor ou guardião autorizarem a viagem (assinatura de ambos os pais) com firma reconhecida, por autenticidade ou semelhança, ou por escritura pública (Resolução CNJ 131/2011). Recomendamos que o passageiro porte 03 (três) vias originais dessa autorização. Caso o terceiro seja estrangeiro, é necessária autorização judicial.
- ♦ **Seguro Viagem:** Em viagens para países da Europa é obrigatório que o cliente possua um seguro de viagem contratado (Tratado de Schengen). O cliente que não contratar o seguro poderá ser deportado do país visitado. A não aquisição de um Seguro de viagem, por opção do cliente, isenta as **CONTRATADAS** de responsabilidade por qualquer fato que ocorrer durante a viagem, inclusive se não conseguir ingressar no destino contratado ou se for deportado.

Recomendamos que o cliente adquira um seguro viagem, independentemente do destino contratado, pois em caso de necessidade médica durante a viagem as **CONTRATADAS** não se responsabilizam pela prestação desses serviços.

100

♦ **Febre Amarela:** Alguns países exigem certificado de vacinação contra febre amarela, esta vacina deve ser tomada em até 10 (dez) dias antes do embarque e somente serão aceitos os certificados internacionais de vacinação. Favor consultar diretamente o consulado do país a fim de verificar esta e outras eventuais exigências.

♦ **Triplíce Viral:** O Ministério da Saúde, seguindo orientação da Organização Pan-Americana da Saúde (OPA), recomenda que viajante s p ara o exterior estejam vacinados contra sarampo, caxumba e rubéola. Viajantes não vacinados devem receber a vacina **pelo menos 15 dias antes da partida.**

*** Atenção:**

1. No caso de um dos pais ser falecido, há a necessidade de apresentação da Certidão de Óbito no momento do embarque; 2. Vínculo de Parentesco. Apenas são considerados parentes o pai, a mãe, o irmão, a irmã, os avós, os bisavós, os tios (irmão ou irmã de um dos pais do menor), desde que sejam maiores de idade e que comprovem, através de certidões de nascimento, o parentesco; 3. O novo passaporte brasileiro (de cor azul) não registra a filiação do passageiro, dessa maneira, deve-se apresentar o RG original e em bom estado e que identifique com clareza o seu portador junto com o passaporte; 4. Hospedagem. Menores de 18 anos necessitam estar acompanhados dos pais ou de seu responsável (guardião ou tutor). Caso um dos pais estiver ausente, recomendamos que o cônjuge ausente autorize a hospedagem. Quando o menor for se hospedar desacompanhado dos pais ou responsável, é necessário que eles autorizem essa hospedagem; 5. A OBTENÇÃO DOS VISTOS É DE RESPONSABILIDADE EXCLUSIVA DOS PASSAGEIROS, BEM COMO A CONSULTA JUNTO AO CONSULADO DE CADA PAÍS A SER VISITADO (INCLUSIVE PARA CONEXÕES E ESCALAS) QUANTO A EXIGÊNCIAS ADICIONAIS, COMO, POR EXEMPLO, A NECESSIDADE DE AUTORIZAÇÃO DOS PAIS TRADUZIDA PARA O INGLÊS OU OUTRA LÍNGUA, BEM COMO SEU RECONHECIMENTO JUNTO AO ÓRGÃO COMPETENTE DO PAÍS; 6. As autorizações aqui mencionadas devem estar acompanhadas de fotocópia autenticada do RG de quem autorizou; 7. Sempre que houver necessidade de obter autorização de viagem, recomenda-se que o interessado procure com antecedência o Juízo da Infância e da Juventude local, a fim de confirmar se a documentação necessária está adequada, evitando-se contratempos de última hora.

A falta de qualquer um dos documentos obrigatórios acima mencionados, seja no embarque ou em qualquer outra etapa da viagem, é de única e exclusiva responsabilidade do(s) passageiro(s), nada podendo ser reclamado ou exigido das **CONTRATADAS**, inclusive em casos de deportação ou por ser impedido de ingressar no destino contratado.

Declaro que eu e meus acompanhantes fomos informados pela **AGÊNCIA DE VIAGENS** que toda e qualquer situação decorrente de documentação rejeitada, impedimentos de fronteiras e ações dos órgãos de imigração nos aeroportos, portos e postos de fronteira, para os roteiros nacionais, internacionais e marítimos, são de minha total responsabilidade, excluindo as **CONTRATADAS**, de todo e qualquer direito, que eventualmente pudesse ter, incluindo danos materiais e morais. Tenho conhecimento de que se houver deportação, tal ato é de soberania do país a ser visitado, não podendo as **CONTRATADAS** interferir nas decisões locais de imigração.

Nome: _____ #nome# #label_rg# #label_cartao#
#anexo_rg# #anexo_cartao#

CPF: _____ #cpf#

Assinatura: _____ #assinatura#

Data: _____ #dataAssinatura#
_____/_____/_____

Autorização: 0339 Placa: P/BK 2266 R\$: 5000

Recebi(emos) de _____

Percurso _____

O valor de R\$ _____

Taxista: [Assinatura] Fone: 996843958

Brasília, 09/06/2021 CPF/CNPJ _____

Gráfica Inkores (61) 3022-5332

[Assinatura]
Assinatura



CNPJ: 00.031.708/0001-00
Reclamações: 156
Objetos Esquecidos: 61 3363-7533

[Assinatura]

RECIBO DE TRANSPORTE DE TÁXI OU LOCAÇÃO		R\$ <u>22.00</u>
PERMISSÃO: <u>158.3</u>	PLACA: <u>PBA-2002</u>	
Recebi(emos) de _____ a importância de R\$ <u>22.00</u> referente a serviços autônomos de táxi ou locação.		
Percurso: _____		
Motorista: <u>BONFIM=61-999893594</u>		
CELULAR TÁXI RWR Serviços de Táxi LTDA ME CNPJ: 977.068.0001/49 celular.taxi@gmail.com Fazemos convênio com pessoa física e jurídica.		BRASÍLIA- DF, <u>8/06/21</u> <u>[Assinatura]</u> Assinatura



CARTÃO DE EMBARQUE/BOARDING PASS

Nome/Name: **ANCINELLO/ZULMA** LOCALIZADOR/PNR: **TJLBKF**

VOG FLIGHT	DATA DATE	H. EMBARQUE BOARDING TIME	PORTAO GATE	ASSENTO SEAT	DE/H. PARTIDA FROM/DEP. TIME	PARA/H. CHEGADA TO/ARR. TIME	SEQ.	CLASSE CLASS
G31927	09JUN	20:05	08	3D	BSB/20:45	POA/23:25	191	Y



[Assinatura]



CÂMARA DOS DEPUTADOS
Gabinete do Deputado AFONSO MOTTA PDT/RS

DECLARAÇÃO

Declaro, a pedido da parte interessada, que a Vereadora Zulma Rodrigues Ancinello, esteve *hoje*, neste Gabinete, acompanhada de comitiva para tratar de assuntos relacionados a Universidade Federal do Pampa.

Brasília (DF), 08 de junho de 2021

Jonathan Veiga Monzon
Assessoria Parlamentar
Deputado Afonso Motta.



**MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL
ASSESSORIA ESPECIAL DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS**

Esplanada dos Ministérios, Bloco "E", Sala 808

Brasília – DF – CEP 70.067-901

Tel: (61) 2034-5972/5763 – assessoriaainstitucional@mdr.gov.br

Declaração de Comparecimento

Brasília, 08 de junho de 2021.

Declaro que a Senhora, **ZULMA RODRIGUES ANCINELLO**, Vereadora do Município de Uruguaiana/RS, esteve presente nesta Assessoria Especial de Relações Institucionais – AESPRI, para tratar de informações referentes aos contratos firmados neste Ministério.

Atenciosamente,



ALESSANDRY MACEDO DE MEDEIROS

Chefe da Assessoria Especial de Relações Institucionais - AESPRI



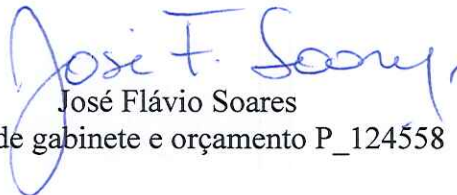
MB

Brasília/DF, 08 de junho de 2021.

DECLARAÇÃO

Declaramos para os devidos fins, que estive no gabinete do **Deputado Federal Carlos Gomes** no dia 8 de junho de 2021, a senhora Vereadora **ZULMA RODRIGUES ANCINELLO**, CPF 435.847.800-04, Estado do Rio Grande do Sul, para tratar de assuntos do Município de **URUGUAIANA**.

Atenciosamente,



José Flávio Soares
Chefe de gabinete e orçamento P_124558



Brasília/DF, 09 de junho de 2021.

DECLARAÇÃO

Declaramos para os devidos fins, que estive no gabinete do **Deputado Federal Carlos Gomes** no dia 9 de junho de 2021, a senhora Vereadora **ZULMA RODRIGUES ANCINELLO**, CPF 435.847.800-04, Estado do Rio Grande do Sul, para tratar de assuntos do Município de **URUGUAIANA**.

Atenciosamente,

José Flávio Soares
Chefe de gabinete e orçamento P_124558



SENADO FEDERAL
GABINETE DO SENADOR LUIS CARLOS HEINZE

MB

Declaração

Declaro para fins administrativos que vereadora Zulma Rodrigues Ancinello, compareceu no Senado Federal, nesta data, para protocolar documentos de interesse do município Uruguaiana, endereçado ao senador Luís Carlos Heinze.

Brasília, 09 de junho de 2021


IONE ROSA GODOY ZANOTELLI
Gabinete Senador LUIS CARLOS HEINZE/ RS



SENADO FEDERAL
GABINETE DO SENADOR LUIS CARLOS HEINZE

MB

Declaração

Declaro para fins administrativos que vereadora Zulma Rodrigues Ancinello, compareceu no Senado Federal, nesta data, para protocolar documentos de interesse do município Uruguaiana, endereçado ao senador Luís Carlos Heinze.

Brasília, 09 de junho de 2021

A handwritten signature in black ink, appearing to read 'IRZ' or similar, is written over the printed name.

IONE ROSA GODOY ZANOTELLI
Gabinete Senador LUIS CARLOS HEINZE/ RS

MB

RELATÓRIO CIRCUNSTANCIADO

Em atendimento à Ordem de Serviço do senhor Presidente desta Casa Legislativa Ver.º Carlos Delgado, venho apresentar relatório circunstanciado referente à agenda em viagem a Brasília para tratar de assuntos de interesse do município, nos últimos dias 8 e 9 de junho.

No dia 8 de junho estive no gabinete do Exmo.Sr.Deputado Federal Carlos Gomes, onde entreguei em mãos um pedido de emenda parlamentar para disponibilizar recursos para compra de medicações e oxigênio para nossa instituição de saúde- Santa Casa de Caridade.

Na ocasião também participamos da reunião juntamente com a comitiva da Unipampa, onde o Reitor Marcus Querol, apresentou os projetos para aquisição de Cestas Básicas para a Assistência Estudantil e a Incubadora Tecnológica voltada para o setor de piscicultura.

Ainda na mesma data estive juntamente com o Deputado Federal Carlos Gomes no Ministério de Desenvolvimento Regional para solicitar a priorização de pagamento da emenda de 2 milhões para Avenida

160

Setembrino de Carvalho. E acertar as últimas tratativas e procedimentos para o encaminhamento da emenda.

Encerrando nesta data, estivemos juntamente com a comitiva da Unipampa no Gabinete do Deputado Afonso Motta, levando as demandas da Universidade e solicitações para disponibilização de recursos para projetos a serem desenvolvidos na Universidade.

Na quarta-feira dia 9, pela parte da manhã estivemos conhecendo o Projeto do Ônibus Reciclo Tech, que percorre o Distrito Federal recolhendo resíduos eletrônicos, como computadores, telefones, impressoras e pilhas velhas; que logo depois serão transformados em novos computadores e doados para escolas públicas.

Projeto inovador que proporciona o reaproveitamento desses materiais através da reciclagem, implantando uma política de preservação ao meio ambiente de forma sustentável.

Oportunamente trouxemos todas informações e procedimentos necessários para colocar em prática esse projeto em nosso município.

Também tivemos nesse mesmo dia no Gabinete do Senador Luiz Carlos Heinze, onde solicitamos através de emenda parlamentar a disponibilização de recursos financeiros para aquisição de oxigênio, kits de entubação e medicações para Santa Casa, pois nosso hospital enfrenta um dos piores

momentos da pândemia, bem como a eminência de uma nova onda de Covid para muito breve.

Exitosa e de grande valia foi nossa estada em Brasília, ainda que rápida mas direcionada aos objetivos que nos prontificamos em resolver junto as lideranças governamentais.

Uruguaiana, 17 de junho de 2021.


* **Ver.ª ZULMA ANCINELLO**
Bancada Republicanos